



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Tel.: (27) 995999463, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

LEI Nº 1.809, DE 11 DE MARÇO DE 2025

“ALTERA A LEI Nº 472, DE 02 DE MARÇO DE 2000, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 13, I e II da Lei nº 472 de 02 de março de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13.

I - um cargo de Diretor Administrativo Financeiro, referência CCIII, com o valor de vencimento de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

II - um cargo de Diretor de Serviços Industriais, referência CCIII, com o valor de vencimento de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (11.03.2025).

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM

Prefeito do Município de Jaguaré

